

LEI ORDINÁRIA Nº 1792

de 15 de março de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais), e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), referente aos meses de março a dezembro de 2012.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 15 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

